

É possível colaborar financeiramente com os projetos do Instituto Brasil Solidário* doando parte do imposto de renda.

Existe um **benefício fiscal** que permite ao contribuinte destinar parte de seu imposto de renda diretamente para projetos voltados à promoção e à valorização da cultura.



Quem pode usufruir do benefício?

Pessoas físicas: contribuintes que fazem a declaração pelo modelo completo;
Pessoas jurídicas: contribuintes que fazem a declaração com base no Lucro Real;

Como funciona?

O contribuinte, em vez de pagar integralmente o valor do imposto de renda devido, pode fazer uma doação e deduzir o valor doado do montante que deve de imposto. Ou seja, ele contribui socialmente e ainda paga menos à Receita Federal**.

Quanto é possível doar?

Pessoas físicas: até 6% do valor do IR devido.
Pessoas jurídicas: até 4% do valor do IR devido.

Como fazer a doação?

O processo é simples. Basta escolher um dos projetos do Instituto Brasil Solidário aprovados pelo Ministério da Cultura e seguir os procedimentos descritos na próxima página:

** O Instituto Brasil Solidário é proponente de projetos culturais, aprovados pelo Ministério da Cultura (Minc), com incentivo fiscal aos apoiadores previsto no art. 18 da Lei Rouanet (8.313/91).*

***Caso haja imposto a restituir, o valor doado volta como restituição. Ou seja, não há desembolso extra por parte do contribuinte.*

Pessoa Física

Plano Bienal de Atividades - Brasil Solidário 2022/2023

Pronac: 21 1769

Definindo o valor da doação:

Para usufruírem do benefício, pessoas físicas que fazem a declaração do imposto de renda pelo **modelo completo** podem destinar **até 6% do imposto devido**.

Para estimar o valor do imposto devido é possível utilizar a declaração do ano anterior ou então fazer uma simulação no site da Receita Federal acessando o link abaixo:

<http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfsimulaliq/private/pages/simuladoraliquota.jsf>

Caso deseje entender melhor como funciona o benefício, veja alguns exemplos no **Anexo I** ao final deste documento.

Procedimento para o depósito:

Cada projeto do Instituto Brasil Solidário aprovado no artigo 18 da Lei Rouanet recebe do Ministério da Cultura uma conta corrente específica no Banco do Brasil para a arrecadação de fundos.

Os dados bancários a seguir referem-se ao seguinte projeto:

Plano Bienal de Atividades - Brasil Solidário 2022/2023

Pronac: 21 1769

O depósito deve ser feito no **Banco do Brasil, na conta aberta ao Instituto Brasil Solidário específica para este fim** até o último dia útil do ano, para que a dedução do imposto seja feita na declaração do ano-calendário seguinte.

Instituto Brasil Solidário – IBS

CNPJ: 07.456.934/0001-81

Banco do Brasil – 001

Agência 3589-0

Conta corrente nº 70.461-X

- a) Quando realizados **diretamente no Banco do Brasil**:
1º identificador: informar o CPF do doador;
2º identificador: utilizar o código: **2 – Doações**

- b) Quando realizados **em outra instituição financeira, por meio de DOC**:
Informar no campo finalidade o seguinte código: **20 – Doações Lei Rouanet**

- c) Quando realizados **em outra instituição financeira, por meio de TED**:
Informar, no campo finalidade, os seguintes códigos:
Cliente: finlddcli – 44 – Lei Rouanet – Doação (*transferências realizadas pelos clientes*)
Instituição: finlddif – 94 – Lei Rouanet – Doação (*transferências realizadas pelos próprios bancos*)

Documentos referentes ao depósito:

Após o depósito deve ser enviado o comprovante da doação para o e-mail danielle@brasilsolidario.org.br com o nome completo, CPF, endereço completo e telefone.

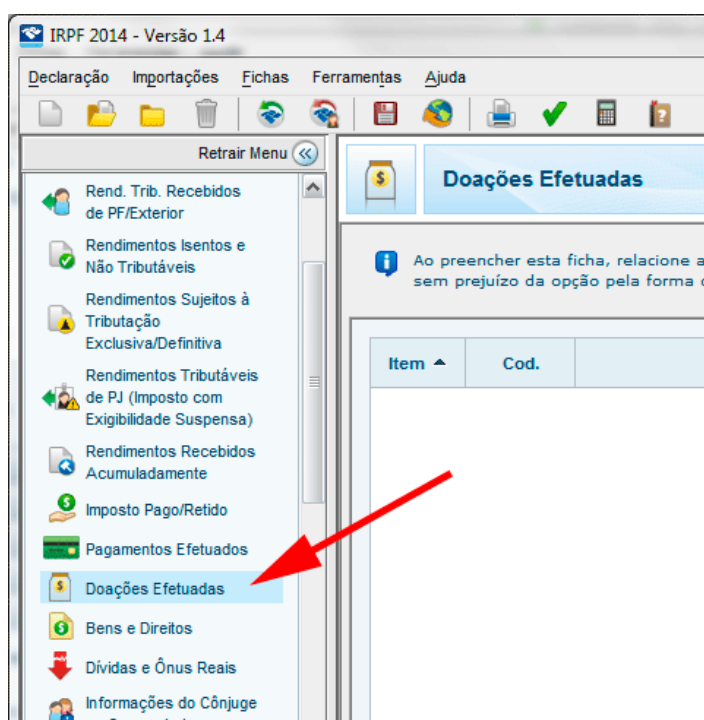
Recebido o comprovante de depósito o proponente do projeto (Instituto Brasil Solidário - IBS) emitirá um recibo ao doador, denominado recibo Mecenato.

Guarde o recibo e o comprovante de depósito, pelo prazo legal, para comprovar o apoio efetuado na declaração de renda.

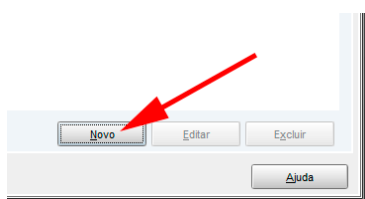
Procedimento para a Declaração do Imposto de Renda

Na declaração do Imposto de Renda, modelo completo, lance o valor depositado da seguinte forma:

1. Clique sobre “doações efetuadas”:



2. Clique sobre “Novo” para inserir um registro



3. Selecione o código 41 (incentivo à cultura)

IRPF 2014 - Versão 1.4

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Retrair Menu

Doações Efetuadas

Dados da Doação

Código

- 40 - Doações em 2013 - Estatuto da Criança e do Adolescente .
- 41 - Incentivo à cultura.**
- 42 - Incentivo à atividade audiovisual.
- 43 - Incentivo ao desporto.
- 44 - Doações - Estatuto do Idoso.
- 45 - Incentivo ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com
- 46 - Incentivo ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).
- 80 - Doações em espécie.
- 81 - Doações em bens e direitos.
- 99 - Outras.

4. Preencher

- Nome do produtor: **Instituto Brasil Solidário - IBS**
- CNPJ do produtor: **07.456.934/0001-81**
- Valor pago: o valor da doação efetuada
- Parcela não dedutível: deixar em branco ou colocar R\$ 0,00.

IRPF 2014 - Versão 1.4

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Retrair Menu

Doações Efetuadas

Dados da Doação

Código
41 - Incentivo à cultura.

Nome do produtor/Fundo Nacional de Cultura
Instituto Brasil Solidário

CPF/CNPJ do produtor/CNPJ do Fundo Nacional de Cultura
07.456.934/0001-81

Valor pago 1.000,00 Parcela não dedutível 0,00

O próprio programa da declaração fará automaticamente a dedução dos 6% do Imposto de Renda apurado, que poderá ser conferido na ficha “Cálculo do Imposto” em “Resumo da Declaração”.

IRPF 2014 - Versão 1.4

Declaracão Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Retrair Menu

Cálculo do Imposto

Imposto devido	
Base de cálculo	96.500,00
Imposto devido	17.050,59
Dedução de incentivo	1.000,00
Imposto devido I	16.050,59
Contribuição prev. emp. doméstico	0,00
Imposto devido II	16.050,59
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	16.050,59

Imposto a Pagar

Anexo I – Como funciona o benefício

O imposto sobre a renda, assim como outros tributos pagos ao governo, serve como arrecadação para uma série de compromissos governamentais.

Normalmente não é possível ao contribuinte decidir de que forma o governo utiliza o dinheiro recebido como imposto, a não ser que utilize um mecanismo de incentivo fiscal que permita deduzir parte de seu imposto de renda, como o previsto pela Lei Rouanet (*Lei Federal de Incentivo à Cultura, nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991*).

Esse incentivo fiscal permite que o contribuinte (que realiza a declaração pelo modelo completo) destine até 6% de seu imposto de renda devido a programas e iniciativas culturais, doando esse valor diretamente para algum programa/instituição cultural do seu interesse.

O valor doado é dedutível integralmente do total devido, ou seja, na prática, isso significa que a Receita Federal ficará com 94% do valor do imposto devido, em vez dos rotineiros 100%.

Exemplos

1- Reduzindo o imposto a pagar

Sem a doação		Com a doação	
Imposto devido		Imposto devido	
Base de cálculo	96.500,00	Base de cálculo	96.500,00
Imposto devido	17.050,59	Imposto devido	17.050,59
Dedução de incentivo	0,00	Dedução de incentivo	1.000,00
Imposto devido I	17.050,59	Imposto devido I	16.050,59
Contribuição prev. emp. doméstico	0,00	Contribuição prev. emp. doméstico	0,00
Imposto devido II	17.050,59	Imposto devido II	16.050,59
Imposto devido RRA	0,00	Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	17.050,59	Total do imposto devido	16.050,59

Dedução integral do valor doado:

2- Aumentando o imposto a restituir

Sem a doação

Cálculo do Imposto

Imposto devido		Imposto pago	
Base de cálculo	56.464,00	Imposto retido na fonte do titular	5.754,00
Imposto devido	6.040,69	Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Dedução de incentivo	0,00	Carnê-Leão do titular	0,00
Imposto devido I	6.040,69	Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Contribuição prev. emp. doméstico	0,00	Imposto complementar	758,00
Imposto devido II	6.040,69	Imposto pago no exterior	0,00
		Imposto retido na fonte (Lei n° 11.033/2004)	0,00
Imposto devido RRA	0,00	Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto devido	6.040,69	Total de imposto pago	6.512,00

Imposto a Restituir

Valor	471,31
--------------	---------------

Informações bancárias

Banco	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Agência (sem DV)	<input type="text"/>	
Conta para crédito	<input type="text"/>	DV <input type="text"/>

Com a doação

Cálculo do Imposto

Imposto devido		Imposto pago	
Base de cálculo	56.464,00	Imposto retido na fonte do titular	5.754,00
Imposto devido	6.040,69	Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Dedução de incentivo	350,00	Carnê-Leão do titular	0,00
Imposto devido I	5.690,69	Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Contribuição prev. emp. doméstico	0,00	Imposto complementar	758,00
Imposto devido II	5.690,69	Imposto pago no exterior	0,00
		Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto devido RRA	0,00	Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto devido	5.690,69	Total de imposto pago	6.512,00

Imposto a Restituir

Valor: 821,31

Informações bancárias

Banco:

Agência (sem DV):

Conta para crédito: DV:

Valor da restituição:

Sem a doação: R\$ 471,31

Com a doação: R\$ 821,31

Diferença: R\$ 350,00 – Valor integral doado